

QUIOSQUE NO PARQUE DE MERENDAS NA ALBUFEIRA DO AZIBO

ANO DE 2020

Caderno de Encargos

ÍNDICE

1. Objeto da exploração
2. Contraprestação base mensal / caução
3. Prazo da exploração
4. Pagamento da contraprestação mensal referente à exploração
5. Deveres do adjudicatário
6. Transmissão da exploração
7. Propriedade do equipamento
8. Responsabilidade do adjudicatário
9. Condicionaisismos
10. Disposições finais

1. Objeto da exploração

1.1 Concurso para atribuição do quiosque no parque de merendas na Albufeira do Azibo, melhor identificado na planta anexa a este caderno de encargos e dele faz parte integrante, para venda de refeições ligeiras e bebidas.

1.2 Querendo, os interessados, entre a data da publicitação e o ato público do procedimento, poderão verificar o local a explorar.

2. Contraprestação mensal / caução

2.1 A contraprestação base da licitação mensal é de € 100,00 (cem euros), a que acresce Iva, pagando ao município o valor constante da proposta apresentada.

2.2 Para garantia da relação contratual, o adjudicatário, na data do pagamento da primeira contraprestação mensal, presta uma caução, pelas formas legais permitidas, no valor correspondente a uma prestação mensal, sendo devolvida no final da relação contratual se esta tiver sido integralmente cumprida.

3. Prazo da exploração

3.1 A exploração é feita pelo prazo de 4 meses.

3.2 A exploração não é objeto de renovação.

3.3 No prazo de 1 mês, contado do término da relação contratual, o adjudicatário terá de deixar livre o espaço objeto de exploração.

4. Pagamento da contraprestação mensal referente à exploração

4.1 O adjudicatário obriga-se a pagar, na Tesouraria da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, até ao dia 8 (oito) de cada mês, salvo se este não for útil, caso em que a data limite é o primeiro dia útil seguinte, a contraprestação mensal a que está obrigado.

4.2 O não pagamento da contraprestação mensal, na data referida no número anterior, constitui o adjudicatário na obrigação de indemnizar a Câmara Municipal em juros de mora calculados à taxa legal em vigor.

5. Deveres do adjudicatário

São deveres do adjudicatário, designadamente:

- a) Realizar as obras de reparação, conservação e manutenção ordinária do imóvel, com a prévia autorização da Câmara Municipal;
- b) Prestar as informações que lhe forem solicitadas pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros;
- c) Cumprir as normas de saúde pública relativa à higiene e limpeza do local;
- d) Promover o licenciamento do estabelecimento junto de todas as entidades intervenientes no processo e pagar todos os impostos, taxas e licenças em que for tributado;
- e) Manter obrigatoriamente em funcionamento o espaço durante o prazo de exploração. O incumprimento desta obrigação confere à Câmara Municipal o direito de resolver a relação contratual, com perda total da caução prestada.
- f) Poderá praticar um outro horário, desde que autorizado pela concedente.

6. Transmissão da exploração

A exploração não confere ao adjudicatário o direito de trespasse ou sublocação ou qualquer outra forma de cessão de posição contratual.

7. Propriedade do equipamento

7.1 No fim do período da exploração, o adjudicatário deverá remover todo o equipamento instalado à sua conta, exceto o que for integrado na estrutura do imóvel e que dele faça parte integrante.

7.2 O adjudicatário deverá, após a remoção do equipamento referido no ponto anterior, deixar as instalações em boas condições de conservação e limpeza.

8. Responsabilidades do adjudicatário

Quaisquer pessoas que exerçam funções por conta do adjudicatário são, para todos os efeitos, consideradas como agentes do mesmo adjudicatário, respondendo este por todos os seus atos, sem prejuízo da responsabilidade que diretamente a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros lhes possa exigir.

9. Condicionalismos

9.1 O direito de exploração está sujeito aos diversos condicionalismos legais.

9.2 Ao adjudicatário não será permitida a colocação de mensagens de cariz publicitário no corpo do edifício, localização de corpos exteriores ou outro tipo de elementos susceptíveis de alterarem o aspecto exterior do edifício e envolvente, devendo ser solicitada autorização à Câmara Municipal para a instalação de qualquer elemento decorativo ou publicitário exterior.

10. Disposições finais

10.1 Na interpretação do presente contrato de exploração observar-se-ão as disposições deste caderno de encargos.

10.2 O incumprimento, por parte do adjudicatário, de qualquer das disposições da relação contratual respeitantes à presente exploração, dará à Câmara Municipal o direito de rescindir livremente o contrato, sem lugar ao pagamento de qualquer indemnização e a requerer o imediato despejo, ficando por conta daquele todas as despesas, quer particulares, quer judiciais, daí resultante.

Macedo de Cavaleiros, Paços do Concelho, 07 de maio de 2020.

O Vereador em regime de tempo inteiro,

Rui Alexandre Serapicos Vilarinho

108



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS | Divisão de Ambiente e Gestão Territorial - DAGT
Secção de Gestão territorial | Sector de Fiscalização Municipal e Topografia

Jardim 1º de Maio 5340-218 Macedo de Cavaleiros | Tel (351) 278 420 420 Fax (351) 278 426 243 E-mail: geral@cm-macedodecavaleiros.pt

título:

**Espaço a Concessionar
Albufeira do Azibo**

local:

**PRAIA DA RIBEIRA - ALBUFEIRA DO AZIBO
Macedo de Cavaleiros**

desenho:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

03

Chefe Divisão:	Eng. Cristina Ferreira Coord. Projeto:	Eng. Cristina Ferreira Fase:	Esc:	1/2000
Especialidade:	Topografia/Cartografia Desenhou:	Fich:	 Subst:	N.º
R Especialidade:	Miguel Angelo Pereira N.º Proc:	 Arquivo:	CM-19 Data:	04/2020